



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.516

De 09 de setembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 102/2022 - L

De 02 de agosto de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.533 de 18/08/2022

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

**Dá denominação de João Bosco Cano a via
pertencente ao Loteamento São Julião, no distrito de
São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua João Bosco Cano” a via
conhecida como “Rua 06”, pertencente ao Loteamento São Julião, com início no final da
Rua José Carlos Saraiva e no final a Rua Alcides Correia de Godoy, contando com 46,5m
de comprimento por 7,6m de largura e término em um córrego com 4,5m de largura,
conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/09/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 09 de setembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 17/08/2022

/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo
Lei 5.516/2022

